



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Complementação da execução para as 03 campanhas do plano de monitoramento de fauna para a obra de implantação da Rodovia SE-100 – Trecho: Povoado Aguilhadas/Entr. SE-226 (Pirambu) e Povoado Atalho/Entr. SE-204 (Pacatuba) – Lotes 1 e 2, neste Estado.

DATA: 22 de julho de 2019

HORA: 9 horas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 540 dias.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 – Projeto Atividade: 0587 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0120.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.

PARECER JURÍDICO: PGE Nº 3309/2019.

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 653.052,61.

INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas ou no link: <http://www.sedurbs.se.gov.br/>, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 1º de julho de 2019.

Atenáa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **SEDURBS**, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03 de 5 de fevereiro de 2019, publicada no DOE em 11 de março de 2019, adiante denominada **CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 22 de julho de 2019, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos da Lei Estadual nº 5.848, de 16 de março de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883, de 8 de abril de 2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 3.309/2019 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital - Processo Administrativo nº 026.203.03604/2018-8.

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço unitário para complementação da execução para as 03 campanhas do plano de monitoramento de fauna para a obra de implantação da Rodovia SE-100 – Trecho: Povoado Aguilhadas/Entr. SE-226 (Pirambu) e Povoado Atalho/Entr. SE-204 (Pacatuba) – LOTE 1: SE-100 (Entr. SE-439 / Pov. Santa Izabel / Entr. SE-440 / Pov. Lagoa Redonda / Pov. Aningas / Pov. Aguilhadas / Entr. SE-226), extensão aproximada: 37,61km e LOTE 2: SE-439 (Entr. SE-204 (Pov. Atalho) / Entr. SE-100), extensão aproximada: 8,29km, neste Estado**, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; exigência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); pela Instrução Normativa IBAMA nº 13/2013, normas expedidas pelos órgãos ambientais, bem como demais normas e legislações que disponham sobre a matéria e, ainda, pelas especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos do presente instrumento.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor orçado da SEDURBS, para efeito de avaliação da exequibilidade da Proposta de Preços, inclusos os custos indiretos é de **R\$ 653.052,61 (seiscentos e cinquenta e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, tendo como referência o mês de **fevereiro/2019**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora licitados são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 - Projeto Atividade: 0587 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0120.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

4.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

5. DAS GENERALIDADES

5.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

ANEXO I – Termo de Referência/Mapa de Localização.

ANEXO II – Planilhas: Orçamentária – Valores Mensais – Cronograma Físico-financeiro – Viagens – Veículos – Equipamentos - Instalações e Mobiliários – Serviços Gráficos.

ANEXO III – Modelo de Credencial.

ANEXO IV - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Carta de Apresentação da Proposta de Preços.

ANEXO VII – Ficha Cadastral.

ANEXO VIII – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO IX – Declaração Individual de Disponibilidade.

ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Pessoal Especializado.

ANEXO XI - Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços.

ANEXO XII – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

ANEXO XIII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

ANEXO XIV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente.

ANEXO XV – Minuta do Contrato.

5.2. A CPL permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações das 8 às 13 horas, partir da data de publicação do Aviso desta TOMADA DE PREÇOS, no Telefone: (79) 3198-5353, ou via e-mail no endereço eletrônico – comissao-licitacao@sedurbs.se.gov.br.

5.3. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas em Cadastro de Fornecedores de Órgão e/ou Entidade Pública, **devidamente atualizado**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e seu objeto social abranjam o desta licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

6.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27, da Lei nº 8.666/1993 (documentos para habilitação).

6.2. Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

6.2.1. Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

6.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.4. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

6.4.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.

6.4.2. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.5. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

6.6. As empresas consideradas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até de 90 (noventa) dias.

6.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos citados no item 6.6, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar do procedimento licitatório, contudo em igualdade de condições com as demais empresas, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

6.8.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

7.1. Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à **CPL**, no local e data definidos neste Edital, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo a respectiva documentação e claramente identificados da seguinte forma:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 = CREDENCIAL

SEDURBS - Comissão de Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.1.1. CREDENCIAL, através de procuração pública ou particular, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a apresentação de Credencial quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade para representá-la.

7.1.1.2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO exigidas no presente instrumento, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 - ANEXO IV.

7.1.1.3 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando for o caso – ANEXO V, devidamente acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias.

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 = PROPOSTA DE PREÇOS

SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando qual a 1ª e 2ª via, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas, carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal (Carta Proposta). Observando-se que, dentre os documentos, os de caráter técnico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais Planilhas disponibilizadas pela SEDURBS), precisam ser, necessariamente, assinados pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, sendo facultado a aposição de assinatura do Representante Legal da firma nos documentos técnicos mencionados.

7.1.2.2. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada também de arquivo digital gravado em CD, no formato EXCEL e/ou PDF.

7.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 = HABILITAÇÃO

SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via em original ou cópia, a qual deverá ser



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

autenticada por membro da CPL ou servidor da SEDURBS, **neste caso os originais terão de ser apresentados para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2. A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

8 - DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Envelope Nº 02 = PROPOSTA DE PREÇOS conterá a seguinte documentação:

8.1.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, contado este a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI, deste Edital.

8.1.2. FICHA CADASTRAL - Anexo VII, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

8.1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela SEDURBS. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as Proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pela SEDURBS, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL da SEDURBS.

8.1.3.1. As cotações previstas pela SEDURBS visam apenas dimensionar o custo dos serviços para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

8.1.4. Deverá ser complementado o preenchimento dos Quadros de Quantidades de Serviços (Tabela de Valores Mensais, Cronograma de Dias Trabalhados, Viagens, Equipamentos, Veículos, Instalações e Mobiliárias, Serviços Gráficos, etc.) com os preços unitários e subtotais para os grupos de serviços de acordo com os Anexos.

8.1.5. Planilha Analítica das Composições das Despesas Fiscais, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que o compõe a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente identificada.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

8.1.6. Planilha Analítica das Composições dos Encargos Sociais.

8.1.7. Planilha Analítica da Composição dos Custos Administrativos cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor.

8.1.8. Planilha Analítica da Composição da Remuneração da Empresa cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor.

8.1.9. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL SEDURBS.

8.1.10. Na elaboração da Proposta Financeira, a Licitante deverá incluir todas as despesas necessárias para execução dos serviços tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas indiretas e lucro.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 03 = DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a seguinte documentação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA:

I) Estão dispensados de apresentação os documentos exigidos no item 9.1, quando apresentados o Cartão de Inscrição Cadastral em órgão ou entidade pública, devidamente atualizados, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) a(s) certidão(ões) ser inabilitada a Licitante.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

9.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL.

9.3.1. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio do Estado de sua sede ou do seu domicílio.

9.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

9.3.3. Relação da equipe técnica acompanhada de súmula curricular. A referida Equipe Técnica deverá atender às exigências do Item 3.0 EQUIPE DE PROFISSIONAIS do Termo de Referência DER/SE. Excetua-se da exigência, apresentação de súmula curricular, os auxiliares de campo e demais profissionais considerados nível médio.

9.3.3.1. Caso os profissionais indicados não pertençam a seu quadro permanente, a Licitante deverá contratar tal profissional se vencedora da licitação. Os documentos de comprovação do vínculo entre os profissionais e a Licitante deverão ser apresentados no momento da assinatura do Contrato.

9.3.3.2. Indicação de profissional técnico responsável pela coordenação dos serviços – Anexo VIII, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou no CRBio por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, com formação superior ou pós-graduação em Biologia, acompanhada de cópia autenticada do diploma/certificado e currículo demonstrando a sua qualificação para execução dos serviços.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

9.3.3.3. Declaração Individual de Disponibilidade assinada pelo profissional indicado. Esta declaração deverá ser apresentada inclusive se o profissional fizer parte do quadro permanente – Anexo IX.

9.3.3.4. Declaração de Disponibilidade de Pessoal Especializado, conforme Anexo X, emitida pela Licitante, assegurando equipe necessária para assistência e auxílio em campo.

9.3.3.5. Tais profissionais deverão executar o objeto do Contrato e permanecer na empresa durante a execução de todo os serviços desta licitação. Na eventualidade de substituição de profissional, antes ou durante a execução dos serviços, esta sujeitar-se-á à aprovação da Contratante, devendo apresentar, no mínimo, a mesma qualificação do anterior.

9.3.4. Declaração emitida pela Licitante de que visitou o local de execução dos serviços/obras- Anexo XI.

9.3.5. Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental – Anexo XII.

9.3.6. Declaração de Inexistência de Empregados Menores – Anexo XIII.

9.3.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente - Anexo XIV.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

II) Na comprovação de vinculação do profissional exigido no subitem 8.3.3.2 com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços, caso a Licitante seja vencedora.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

9.4.1.1. Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no item 9.4.1 o seguinte:

- a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal 6.404/1976);
- b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

9.4.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

9.4.3. Comprovação de Capital Social, à data da apresentação da Proposta de Preços, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

I) A certidão emitida para empresa, cujo identificador seja o CNPJ, será válida para todos os seus estabelecimentos, matriz e filiais, exceto para as obras de construção civil, e será expedida exclusivamente com a identificação do CNPJ da matriz (conforme Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003, art. 552).

II) Os prazos de validade dos documentos apresentados na Habilitação serão os neles inseridos.

III) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias.

IV) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente, ou conferidos por servidor da SEINFRA, neste caso os originais terão que ser apresentados obrigatoriamente para conferência.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848/2006, a **CPL**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEDURBS situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

10.1.1. Os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, até 2 horas antes da abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes, ou no 1º andar, na sala da CPL, antes da abertura da Sessão de Recebimento.

10.2. Instalada a Sessão o Presidente da **CPL**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope Nº 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

10.3. Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CPL** fará o recolhimento dos demais envelopes, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

10.4. Os Envelopes Nº 03, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CPL**, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Após a devida conferência dos elementos que constituem a Proposta de Preços, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixados pelo Presidente da **CPL** para que a mesma proceda a análise e classificação da Proposta de Preços.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

10.6. Continuando os trabalhos o Presidente da **CPL** divulgará a classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, franqueando a palavra a todos os representantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 03 = Documentos de Habilitação.

10.7. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação das Licitantes, o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

10.8. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação das Propostas e após o seu julgamento pela **CPL** e consequente despacho do Secretário de Estado da SEDURBS, as Licitantes serão convocadas via fax e/ou e-mail para abertura do Envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta.

10.9. Caso a Licitante que apresentou o menor preço global, preencha as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, a **CPL** declarará-la a vencedora, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

10.10. No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, da Licitante que apresentou a melhor proposta, a **CPL**, efetuará a Adjudicação.

10.11. Ocorrendo inabilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta de Preços, a **CPL** abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando a respectiva Licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, sendo encaminhado os autos ao Secretário da SEDURBS para que este decida sobre a Homologação.

10.12. Concluída as fases de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação, a **CPL** devolverá às demais Licitantes as duas vias das suas Propostas, o CD, e os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação, à exceção das 2ª e 3ª colocadas cujos envelopes ficarão sob guarda da **CPL** até a formalização do instrumento contratual com a Licitante Adjudicada.

11. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. O critério a ser utilizado na avaliação das Propostas de Preços e posterior adjudicação é o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As Propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a Licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o estabelecido neste Edital.

11.3. Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram os documentos especificados no subitem 7.1.1.3 deste Edital, declarando a sua condição de ME ou EPP, que atenda as determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 6.206/2007.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

11.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta classificada em primeiro lugar.

11.5. Nesses casos, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para querendo, apresentar nova Proposta de Preços, com preço global inferior ao da Proposta mais bem classificada. A nova Proposta de Preços, acompanhada dos respectivos Anexos deverá ser apresentada de acordo com o item 8 deste Edital.

11.6. A apresentação da nova Proposta será em sessão pública, a ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.7. Tendo sido apresentada nova Proposta, nos termos do item 11.4 deste Edital, e esta sendo considerada válida, a Proponente será declarada classificada em 1º lugar no certame.

11.8. Não ocorrendo à apresentação de nova Proposta válida, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos itens 11.5, 11.6 e 11.7 deste Edital.

11.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4 deste Edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos itens 11.5, 11.6 e 11.7 deste Edital.

11.10. Na hipótese de não apresentação de nova Proposta válida pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.4 deste Edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a Proposta classificada em primeiro lugar.

11.11. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais Propostas, apresentadas por empresas não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das Licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as Licitantes então empatadas.

11.12. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.13. Ocorrendo a desclassificação de todas as Propostas a **CPL** concederá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

11.14. Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a SEDURBS poderá revogar esta licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

11.15. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores abaixo, quando não demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

11.16. É facultada à **CPL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

11.17. Se o preço unitário e o preço global indicados pela Licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

11.18. Se o preço unitário e o preço global indicados pela Licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CPL** analisará a Documentação de Habilitação da Licitante classificada que ofereceu a melhor proposta, observando as exigências da Cláusula Nona deste Edital, sendo considerada habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

12.2. Durante a análise da documentação a **CPL** poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro do DER/SE para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela Licitante visando saneamento do processo.

12.3. Poderá, ainda, consultar via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

12.4. As empresas que declararem a condição de ME ou EPP, mediante a apresentação dos documentos especificados neste Edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, devendo providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 9.2.8.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 9.2.8.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da SEDURBS, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Capital, no horário das 8 às 13 horas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

13.3. O Recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Secretário da SEDURBS, por intermédio da **CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4. Interposto o Recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os Recursos interpostos fora do prazo previsto no item 13.3 não serão conhecidos.

13.6. É vedada a Licitante a utilização de Recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CPL** ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Intimada diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os Recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, a **CPL** adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

14.2. Após a Adjudicação pela **CPL**, o processo será encaminhado ao Secretário da SEDURBS, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A SEDURBS, observando o prazo de validade da Proposta de Preços, convocará a Adjudicatária para, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

15.2. Para a celebração do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS.
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- e) Carimbo de Identificação do Representante Legal.
- f) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual.
 - Indicação do Código de atividade da Empresa.
 - Número da Inscrição Municipal.
 - Indicação da Conta Bancária e Agência.
- g) CD contendo a Planilha Orçamentária e a Planilha de Composições de Preços Unitários apresentadas quando do momento da entrega do Envelope de Nº 4.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

15.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela Contratante.

15.4. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

15.4.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela SEDURBS, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços/obras objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBS os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da SEDURBS, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEDURBS.
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEDURBS e da CONTRATADA.
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- l) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- m) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

16.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

16.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à SEDURBS, além dos documentos exigidos no item 16.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. A SEDURBS reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

16.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

16.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBS, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da SEDURBS, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

16.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da SEDURBS dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

16.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 16.7 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16.10. Fica vedado a SEDURBS pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela SEDURBS, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a SEDURBS.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEDURBS, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela SEDURBS e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

17. DA GARANTIA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

17.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a SEDURBS, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

17.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 17.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro- Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

17.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a SEDURBS, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

17.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

17.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

18. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

18.1. Com fulcro na Lei nº 10.192, de 14/2/2001, a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da Proposta será de 1 (um) ano ou prazo superior, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.

18.2. Após o prazo previsto no item 18.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

18.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna, pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da SEDURBS.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da SEDURBS se reportar.

18.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

18.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice II, de que trata o item 18.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

18.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

18.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEDURBS, poderá garantir prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com as Especificações e Normas Técnicas vigentes na SEDURBS;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da SEDURBS, sobre os serviços executados.

19.3. Na aplicação de multas, a SEDURBS se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

19.4. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEDURBS rescinda unilateralmente o



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 19.1. desta Cláusula.

19.5. A aplicação de multa não impede que a SEDURBS, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 19.1 desta Cláusula.

19.6. A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

19.9. Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 15.1 deste Edital.

19.10. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.11. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL

20.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Presidente da CPL e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

devendo a **CPL** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SEDURBS.

20.1.1.1. A resposta da **CPL** não prejudica o direito de que qualquer Licitante, qualquer pessoa física ou pessoa jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

20.1.2. Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

20.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEDURBS, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

21.2. Não serão indenizadas pela SEDURBS, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

21.3. A assinatura do Contrato com a Adjudicatária ocorrerá somente após comprovação, pela SEDURBS, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços/obras.

21.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços/obras, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes, devendo para esse intento protocolar ou enviar por meio eletrônico os questionamentos para a Presidente da **CPL**, no horário das 8 às 13 horas nos dias de expediente da SEDURBS.

21.6. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.7. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

21.8. O presente Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da SEDURBS. Os referidos documentos, fornecidos em CD e disponível no link desta Secretaria, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das Propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela SEDURBS.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

21.9. Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à **CPL** ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.sedurbs.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

21.10. O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 10.1 da cláusula 10. **DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO.** Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

22. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 1º de julho de 2019

Atenée de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

ANEXO II

1 - PLANILHAS:

- **ORÇAMENTÁRIA**
- **VALORES MENSAIS**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 - **VIAGENS**
 - **VEÍCULOS**
 - **EQUIPAMENTOS**
- **INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO**
- **SERVIÇOS GRÁFICOS**

ANEXO III

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353
CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150
comissao-licitacao@sedurbs.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

MODELO DE CREDENCIAL

A CPL da SEDURBS
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, AUTORIZANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

ANEXO IV



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

_____ (razão social da empresa), _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado
com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para
todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos
no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante

CPF

ANEXO V



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(representante da empresa)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO VI



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

Pela presente submetemos à apreciação dessa CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços/obras objeto da presente licitação, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo de _____ (_____) _____ vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEDURBS. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO, de julgamento das Propostas de Preços e de suas eventuais impugnações, bem como de habilitação ou inabilitação de Licitante e suas eventuais impugnações durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não ocorrerá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços/obras, de acordo com as exigências do Edital e Anexos, bem como da fiscalização da SEINFRA.
- d) Na execução dos serviços/obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEDURBS.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante
CPF
Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

ANEXO VIII

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (Licitante) por seu representante abaixo assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como o seu responsável técnico para a execução do Contrato objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IX



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro ter disponibilidade para trabalhar na execução dos serviços de **complementação da execução para as 03 campanhas do plano de monitoramento de fauna para a obra de implantação da Rodovia SE-100 – Trecho: Povoado Aguilhadas/Entr. SE-226 (Pirambu) e Povoado Atalho/Entr. SE-204 (Pacatuba) – Lotes 1 e 2, neste Estado**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL ESPECIALIZADO

Declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico especializado, para constituir equipe necessária para assistência e auxílio em campo, conforme necessidade, com o compromisso de utilizá-lo na prestação de serviços de **complementação da execução para as 03 campanhas do plano de monitoramento de fauna para a obra de implantação da Rodovia SE-100 – Trecho: Povoado Aguilhadas/Entr. SE-226 (Pirambu) e Povoado Atalho/Entr. SE-204 (Pacatuba) – Lotes 1 e 2, neste Estado**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Local e data

Razão Social da Licitante e nome e função do signatário



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

A (nome da empresa), por seu Representante Técnico abaixo assinado, DECLARA que recebeu da SEDURBS toda a documentação relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019, composta do Edital e seus elementos constitutivos e, em especial, realizou estudos dos projetos, como também que visitou o local onde se realizarão a execução dos serviços/obras objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

DECLARO também que toda a documentação do edital, inclusive projetos, especificações e planilha orçamentária foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas estão corretas e são satisfatórias para a plena execução dos serviços/obras, sem prejuízo para ambas as partes.

Local e data

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico)

Nº Registro no Conselho Profissional competente

ANEXO XII

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353
CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150
comissao-licitacao@sedurbs.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

A Signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SEDURBS, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabilizará pela elaboração do relatório de impacto ambiental, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a SEDURBS, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CPF

Endereço completo

ANEXO XIII

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353
CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150
comissao-licitacao@sedurbs.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO XIV



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A
CPL da SEDURBS
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CPF nº _____

RG nº _____

ANEXO XV



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade** e a empresa

_____.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.128.798/0026-51, com sede na Rua Vila Cristina, n.º 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário **Ubirajara Barreto Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 454.220.285-20 e RG n.º 1.455.913 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, neste ato representada por _____, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal n.º 10.192 de 14 de junho de 2001; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Estadual n.º 5.848/2006; Lei Estadual n.º 6.206/2007; Decreto Estadual n.º 29.912/2007; Lei Estadual n.º 6.883/2010, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer n.º 3.309/2019 da Procuradoria Geral do Estado – PGE; **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, Processo Administrativo n.º 026.203.03604/2018-8 e, ainda pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a **complementação da execução para as 3 campanhas do plano de monitoramento de faunade para a obra de implantação da Rodovia SE-100 – Trecho: Povoado Aguilhadas/Entr. SE-226 (Pirambu) e Povoado Atalho/Entr. SE-204 (Pacatuba) – LOTE 1: SE-100 (Entr. SE-439 / Pov. Santa Izabel / Entr. SE-440 / Pov. Lagoa Redonda / Pov. Aningas / Pov. Aguilhadas / Entr. SE-226), extensão aproximada: 37,61km e LOTE 2: SE-439 (Entr. SE-204 (Pov. Atalho) / Entr. SE-100), extensão aproximada: 8,29km, neste Estado**, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, do Edital que originou o presente instrumento contratual.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços/obras objeto do presente Contrato em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), demais legislações pertinentes e em perfeita harmonia e concordância com a Tomada de Preços n.º 03/2019 e seus Anexos, bem como em conformidade com a Proposta de Preços apresentada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Rua Vila Cristina, n.º 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353
CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150
comissao-licitacao@sedurbs.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços/obras resultantes deste Contrato são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 - Projeto Atividade: 0587 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 0210 - Empenho nº ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela SEDURBS, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento das faturas, atinentes aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar o disposto no Termo de Referência da Tomada de Preços que referendou o presente instrumento, apresentando a Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBS os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEDURBS.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração de Recolhimento de ICMS.

j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

l) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.

m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.

o) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

4.2. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.3. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.4. A SEDURBS reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.5. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

4.6. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da CONTRATANTE, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

4.7. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.8. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

4.9. Fica vedado a CONTRATANTE, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a SEDURBS.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela CONTRATANTE e Anexos do Edital que referendou o presente Contrato.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.

5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do Orçamento Referencial da SEDURBS.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da SEDURBS se reportar.

5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640/2009 c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá recolher, junto a CONTRATANTE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

6.2. O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

6.5. No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I da Tomada de Preços que autorizou o presente Contrato.
- b) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo a CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- c) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que se não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- h) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- i) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.
- j) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
- k) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros decorrentes da prestação dos serviços.
- l) Manter durante toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente instrumento contratual.
- m) Manter nos locais dos serviços um “Livro de Ocorrências”, onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da Fiscalização. Os registros receberão o visto da CONTRATADA e da Fiscalização.
- n) No caso de necessidade de substituição de qualquer um dos membros da equipe técnica, solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, através da Fiscalização, apresentando as necessárias justificativas e propondo substituto com qualificação e experiência conforme exigido no Termo de Referência/DER.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

7.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, da Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela CONTRATANTE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

8.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do “Livro de Ocorrências”, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do “Livro de Ocorrências” ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.

8.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no “Livro de Ocorrências” e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.

8.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao “Livro de Ocorrências”, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

8.5. Serão obrigatoriamente registrados no “Livro de Ocorrências”:

8.5.1. PELA CONTRATADA:

8.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

8.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

8.5.1.3. As consultas à fiscalização.

8.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

8.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

8.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

8.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

8.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

8.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

8.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 8.5.1.1. a 8.5.1.8 anteriores.

8.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

8.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.

8.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

8.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

8.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

8.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da SUBCONTRATADA se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela CONTRATANTE e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à SUBCONTRATADA e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da SUBCONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da SUBCONTRATADA não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, respondendo solidariamente com a SUBCONTRATADA pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.

9.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a SUBCONTRATADA por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.

9.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 9.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para à CONTRATANTE eventuais defeitos e incorreções.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a SEDURBS, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a SEDURBS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com as Normas Técnicas e Especificações pertinentes aos serviços;

b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) informar inexatamente à Fiscalização da SEDURBS, sobre os serviços executados.

11.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

11.3.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

11.3.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.3.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 11.1 e 11.2 anteriores não impede que a SEDURBS, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.1 desta Cláusula.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

12.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

12.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Para a execução deste Contrato a CONTRATANTE, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

13.2. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

13.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/1993.

13.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2019

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEDURBS, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de de 2019.

Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CONTRATADA

1. NOME: _____ CPF Nº: _____

2. NOME: _____ CPF Nº: _____